



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Complementar n° 060 de 27 de Fevereiro de 2009.

Altera o Art. 11 da Lei complementar n.º 049 de 30 de Maio de 2008, que Dispõe sobre a alteração, Criação, Estruturação e Atribuições dos Órgãos do Poder Executivo do Município de Juara, bem como Criação de Cargos Comissionados e suas respectivas Remunerações, Fixa Princípios e Diretrizes de Gestão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º - Altera o Art. 11 da Lei Complementar n.º 049 de 30 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. São órgãos técnicos vinculados ao nível hierárquico a que ele se subordina os de Administrador do Fundo Previdenciário; Assessor(a) Imprensa; Assessor(a) Jurídico; Assessor(a) Técnico; Assistente Financeiro; Chefe de Unidade Administrativa, Chefe Departamento; Chefe Divisão; Chefe Gabinete; Chefe Setor; Controlador(a); Contador(a); Coordenador(a); Diretor; Encarregado; Pregoeiro; Procurador Geral; Representante do Município; Secretário e Supervisor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara - MT, 27 de Fevereiro de 2009.


José Alcir Paulino
Prefeito do Município